

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 118, de 21 de outubro de 2021

Dispõe sobre o **credenciamento e a autorização** dos Cursos de Qualificação Profissional do CETEM - Centro de Treinamento Elétrico de Morrinhos em **Morrinhos/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202100006018621 e com base no Parecer CEE/CEP N. 129, de 21 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar até 31/12/2024 o **CETEM - Centro de Treinamento Elétrico de Morrinhos**, mantido por F José de Lima EIRELI, inscrito no CNPJ sob N. 40.171.288/0001-81, localizado na Rua RDO 2, Qd. 03, Lt. 32, s/n, Bairro Dona Ondina, Morrinhos/GO para oferecer cursos de Qualificação Profissional.

Art. 2º - Autorizar até 31/12/2024 os Cursos de Qualificação Profissional de Eletricista de Redes Aéreas a serem ofertados pelo **CETEM - Centro de Treinamento Elétrico de Morrinhos/GO**, com carga horária total de 624 horas teórico/prática distribuídos em três módulos, para 40 vagas anuais.

Art. 3º - Determinar que a Instituição atenda integralmente as sugestões feitas pela Comissão de Especialistas.

Art. 4º - Determinar ao **CETEM - Centro de Treinamento Elétrico de Morrinhos**, envie relatório final do curso a este Órgão Normativo, a cada final de turma constando frequência e os resultados obtidos.

Art. 5º - Determinar que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto na legislação da carreira.

Art. 6º - Determinar que o **CETEM - Centro de Treinamento Elétrico de Morrinhos**, no prazo máximo de 90 dias, apresente a estruturação de uma Biblioteca com acervo bibliográfico, bem como o espaço específico para leituras e estudos.

Art. 7º - Determinar a concessão de um intervalo na intrajornada dos Professores.

Art. 8º - Determinar que todos os cursos autorizados pela instituição preze pelo cuidado de todos os protocolos de segurança referentes às áreas em que atuam.

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

José Teodoro Coelho - Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Morais

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Marcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 28/10/2021, às 07:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024644200** e o código CRC **FDD2AFA0**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006018621



SEI 000024644200